

**DECRETO Nº 23.290, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Porto Alegre, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, das 9h às 17h, no Auditório do prédio 40 da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Ipiranga, 6681 – Bairro Partenon, Porto Alegre.

**Art. 2º** A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

**Parágrafo único.** A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está estruturada em 5 (cinco) eixos temáticos, sendo:

I – Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II – Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III – Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV – Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V – Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Art. 3º** A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela presidente do Conselho Municipal do Idoso (COMUI), com apoio da Comissão Organizadora.

**Art. 4º** São objetivos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – promover a participação social visando ao debate e à proposição de ações para a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II – identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III – propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas.

**Art. 5º** O Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 05/2025.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa irá dispor sobre:

I – a organização e o funcionamento; e

II – as etapas preparatórias e os encaminhamentos.

**Art. 6º** Fica sob responsabilidade do COMUI dar publicidade aos resultados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 7º** As despesas com a organização e a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal do Idoso (FUMID).

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,  
Procurador-Geral do Município, em exercício.